FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

**RESOLUÇÃO Nº 003/C. DIRETOR/2011**

**Autoriza a venda de ações vinculadas à empresas de telecomunicações**

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a efetivação de contrato para **venda de ações** vinculadas às empresas de telecomunicações, **Vivo Participações, Telecomunicações de São Paulo S/A, Tim Participações S/A, Telecomunicações Brasileiras S/A – Telebrás e Brasil Telecom S/A.**, nos termos do parecer nº 003/C.D./2011, o qual é parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 28 de março de 2011.

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente do Conselho Diretor

PUBLICADO 31/03/11

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE**
**CONSELHO DIRETOR**

**Relator:** Prof. Sady Mazzioni

003/C.D./2011

**I – OBJETO DE ANÁLISE:** Autorização para venda de ações vinculadas as empresas de telecomunicações, Vivo Participações, Telecomunicações de São Paulo S/A, Tim Participações S/A, Telecomunicações Brasileiras S/A, Telebrás e Brasil Telecom S/A.

**II – HISTÓRICO**

O Balanço Patrimonial da Fundeste apresenta um saldo diminuto referente à propriedade de ações de companhias telefônicas.

A Resolução 003/ASSEMBLEIA GERAL/2001, (cópia em anexo) da Fundação Unoesc já havia concedido autorização para vendas das ações, diante das manifestações de interesse do então Campus Chapecó.

O relatório de auditoria 01/2009 apontou a ausência de correspondência do saldo contábil deste item, inclusive, com o controle patrimonial.

No Parecer 003/AS. GERAL/2009 de 24/04/20009 e respectiva Resolução 004/AS.GERAL/2009, cujo objeto foi a *Análise e deliberação das Demonstrações Contábeis do exercício de 2008, considerando o saldo patrimonial e a manifestação da auditoria independente,* os relatores Marcio Ernani Sander e Sady Mazzioni apresentaram a seguinte recomendação:

> *a) Referente às ações da Telebrás, as quais são originárias dos tempos em que o uso da telefonia se fazia por aquisição de ações na Companhia telefônica, recomenda-se o desfazimento, com a devida autorização neste ato da assembléia geral, conforme previsão estatutária.*
>
> "... sendo que R$ 6.952,21 refere-se a investimento em ações da Telebrás que está registrado ao custo de aquisição corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995."

O parecer foi aprovado pela Assembléia Geral, consignando a autorização para desfazimento da propriedade.

Visando o levantamento dos valores existentes vinculados ao CNPJ da Fundação, firmou-se contrato de prestação de serviços "ad exito" em 08/04/2010, com o Sr. Ricardo Salvador Tessari.

Do levantmento efetuado, foi remetido extrato com os dados do investidor, em que devido as alterações do setor no país, constam ações das seguintes companhias: Vivo Participações, Telecomunicações de São Paulo S/A, Tim Participações S/A, Telecomunicações Brasileiras S/A, Telebrás e Brasil Telecom S/A.

O montante apurado de valor estimado para a venda, em 29/08/2010 (sujeito a alterações), é de R$ 3.852,28 (três mil, oitocentos e cinqüenta e dois Reais e vinte e oito centavos).

APROVADO
Conselho Diretor
28 / 03 / 2011

## III – ANÁLISE

Considerando as manifestações anteriores da Auditoria Independente, da então Assembléia Geral da Fundeste (hoje Conselho Superior) e o diminuto valor patrimonial, julga-se como encaminhamento adequado à venda das referidas ações, as quais sofreram alterações ao longo do período pelas mudanças ocorridas no setor de telecomunicações.

A manutenção dos registros contábeis e a necessidade gerada de avaliação periódica pelo chamado valor justo e as respectivas notas explicativas, geram mais ônus que benefícios à instituição, justificando o encaminhamento sugerido.

## IV – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável à autorização de efetivação de contrato buscando a venda de ações vinculadas as empresas de telecomunicações, Vivo Participações, Telecomunicações de São Paulo S/A, Tim Participações S/A, Telecomunicações Brasileiras S/A, Telebrás e Brasil Telecom S/A, nos termos deste parecer.

Sady Mazzioni
Relator

## V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor da Fundeste, reunido no dia 28 de março de 2011 deliberou por APROVAR, por UNANIMIDADE de votos as conclusões apresentadas.

**Vincenzo Francesco Mastrogiacomo**
**Presidente do Conselho Diretor**